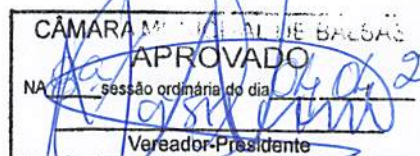




CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**



PROCESSO: 0000000198 / 2022

Proprietário/Interessado: 00000363 FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS E GUILHERME DALL'AGNOL

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 010/2022

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BALSAS O " ABRIL AZUL" -COMO MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 17/03/2022 HORA: 09:02:38

JUNARA RIBEIRO BOTELHO

Junara R. Botelho



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RUA.DR. JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008 - PATOSI
06.777.130/0001-11

2022

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000000198 / 2022**

CHAVE WEB: 1P172R930

DATA: 17/03/2022

HORA: 09:02:38

RESPONSÁVEL: JUNARA RIBEIRO BOTELHO

INTERESSADO: 00000347 FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

GABINETE DO VEREADOR FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

<input type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Legislação, Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Defesa do Consumidor
<input type="checkbox"/>	Educação Saúde e Assistência Social
<input type="checkbox"/>	Terras, Obras Serviços Públicos

Plenário Domingos Holanda, 23 / 03 / 2022
Presidente

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BALSAS O
"ABRIL AZUL" - COMO MÊS OFICIAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Balsas o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º - O poder executivo poderá realizar campanhas anualmente com o objetivo de informar, conscientizar, combater o preconceito e realizar a inclusão social da pessoa com autismo no município;

§ 1º - O poder público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, entidades educacionais, entidades de classe, organizações não governamentais (ONGs) e iniciativa privada para a realização de campanhas publicitárias, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização do "Abril Azul".

§ 2º - Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência.

Art. 3º - O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Balsas.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Art. 4º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 5º - São critérios de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista:

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e atendimento à pessoa com transtorno no espectro autista;

II - A inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses de ensino educando quando apresentarem necessidades especiais;

III - A responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações.

Art. 6º - São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - A vida digna, integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;


II - O acesso à educação;

III - O acesso ao mercado de trabalho;

IV - O acesso à assistência social

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DOMINGOS GOMES HOLANDA, 23 DE MARÇO DE 2022.



FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador Autor, (PDT)



GUILHERME DALL'AGNOL
Vereador Coautor, (PDT)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

GABINETE DO VEREADOR FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras, Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares desta Casa de Leis, a Proposta de Projeto de Lei que “Institui no município de Balsas o “Abril Azul” - como mês oficial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências”. O presente projeto tem com finalidade aumentar a conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Balsas, como forma de inclusão social e combate ao preconceito com a pessoa autista. O mês escolhido coincide com as comemorações do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, criado pela Organização das Nações Unidas, celebrado em 2 de abril. Nesta data, semana ou mês, são feitas atividades como distribuição de folhetos, debates e encontros públicos, além da exibição de filmes, lançamentos de livros e estudos. Todas as ações tem como objetivo a promoção e a conscientização do Transtorno do Espectro Autista. O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) — é uma condição de saúde caracterizada por déficit em duas importantes áreas do desenvolvimento: comunicação social e comportamento. Não há só um tipo de autismo, mas muitos subtipos, que se manifestam de uma maneira única em cada pessoa. Tão abrangente que se usa o termo “espectro”, pelos vários níveis de comprometimento. Os autistas não têm características físicas ou traços de fisionomia atípicos, que podem caracterizá-los. A criança ou adolescente pode ser interpretado como “mal educado”, e esse tipo de preconceito precisa ser desmistificado, pois ser autista é uma condição para toda vida e o autista (se bem orientado) pode executar as mesmas tarefas de uma pessoa típica, porém de maneiras diferentes. A importância da conscientização está na possibilidade de a pessoa com autismo receber

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

estímulos e intervenções adequadas, melhorando assim o seu desenvolvimento e, conseqüentemente, sua qualidade de vida e de seus familiares. Nesse sentido o presente Projeto de Lei visa preencher essa lacuna, criando o mês específico para divulgação e conscientização em âmbito municipal, bem como, visa homenagear a cada ano, pessoas que tanto se dedicam para orientar e ajudar as pessoas autistas.

Por todo o exposto, peço a aprovação unânime desta propositura, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares e, antecipando agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 23
DE MARÇO DE 2022.



FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador autor - PDT



GUILHERME DALL'AGNOL
Vereador coautor, PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



RECEBIDO EM 31/03/2022

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
APROVADO
NA sessão ordinária do dia 04/04/2022
Vereador-Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.
J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 23 MARÇO DE 2022- CMB.

PARECER Nº 13/2022, DE 31 MARÇO DE 2022

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS E GUILHERME DALL'AGNOL, INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BALSAS " ABRIL AZUL " COMO MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nas discursões do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas, o presente projeto de lei institui que seja definido no calendário oficial do município que o mês de abril seja o mês de conscientização do autismo, por essa razão a comissão opina pela constitucionalidade uma vez que o presente projeto não irá gerar despesas ao município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

É o Parecer...

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2022.


ARNALDO GOMES DE SOUSA

(PDT)

Relator


SEBASTIÃO SARAIVA

(PDT)

Presidente


CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES

(PROGRESSISTA)

Membra